

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 479, de 23 de janeiro de 2015.

Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 467, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a fixação de salários dos cargos de provimento efetivo e em comissão, regime estatutário, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Os cargos de Assessor Técnico-Parlamentar I e Assessor Técnico-Parlamentar II constantes do artigo 2º da Lei Complementar nº 467, de 19 de agosto de 2014, passam a vigorar com as seguintes referências salariais:

Cargo Referência Salarial
Assessor Técnico-Parlamentar I X
Assessor Técnico-Parlamentar II Y

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2015.

Sala Vereador André Zilioli, 23 de janeiro de 2015.

JØSÉ RÍBERTO DA SILVA.

Presidente

ANTONIO FIAZ CARVALHO

La House

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO Diretor de Agazinistração e Finanças